



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35.169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 58/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braúnas, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, para construção de galpão Comunitário.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir o Galpão Comunitário no lote de terreno localizado à Rua A , esquina com Rua B, Braúnas? MG., conforme planta de localização e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Braúnas, 03 de março de 1998.

  
João Alves Batista Neto  
Prefeito Municipal